

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao edital de **Credenciamento nº 041/2026**, destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços especializados, em caráter ambulatorial, na especialidade de Procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 02, Diagnóstico em Laboratório Clínico/Patologia Clínica - Subgrupo 02, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SUS/SIGTAP e suas Unidades de Coleta vinculadas, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville**. Aos 03 dias de julho de 2026, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 177/2026, fundamentada no subitem 4.1 do edital, faz as seguintes considerações: **Diagnósticos da América S.A.:** a proponente encaminhou os documentos de habilitação no dia 27 de março de 2026 (documento SEI nº 28946679). Com amparo no subitem 17.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21*", a Agente de Contratação, por meio dos Ofícios SEI nº 29048071, 29166205, 29231175, 29248468, 29410714, 29511354 e 29551930, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 29166532, 29249289, 29410693, 29412918, 29511485 e 29554498) atendendo à diligência realizada. Fundamentada no subitem 4.1.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Agente de Contratação realizou consulta, a emissão e a juntada aos autos do presente processo os documentos faltantes (documento SEI nº 28946681, 29612065 e 29633533). Realizou-se diligência junto ao Portal da Transparência do Município, a fim de verificar a existência de duplo vínculo entre os profissionais da empresa interessada responsáveis pela execução do serviço e a Administração Municipal (documento SEI nº 29614139), consulta esta que apontou resultados positivos. Acerca do vínculo de servidores, considerando as recomendações da Procuradoria Geral do Município (documento SEI nº 0023258569), o pedido de credenciamento foi encaminhado para a Secretaria da Saúde para apresentação de justificativa do interesse público no credenciamento (documento SEI nº 29614903). Em resposta foi remetido o Memorando SEI nº 29705397/2026 - SES.UFL, bem como o Memorando SEI nº 29809318/2026 - SES.DAF, com avaliação acerca da situação. Ato contínuo, a Agente de Contratação encaminhou o processo para análise e parecer acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, bem como, proceder com a visita técnica, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital. Em resposta, a Equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 29702828, dispondo que a proponente "(...) **cumpre os requisitos** para o **Credenciamento de prestadores de serviços especializados, em caráter ambulatorial, na especialidade de Procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 02, Diagnóstico em Laboratório Clínico/Patologia Clínica - Subgrupo 02, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SUS/SIGTAP e suas Unidades de Coleta vinculadas, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, ao Edital nº 041/2026 (...)**". Bem como, Memorando SEI nº 29818442/2026 - SES.UCA.ACA, dispondo que "(...) **informamos que foi emitido Parecer Técnico conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital nº 041/2026, que conclui que a empresa abaixo listada está apta tecnicamente para o Credenciamento de prestadores de serviços especializados, em caráter ambulatorial, na especialidade de Procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 02, Diagnóstico em Laboratório Clínico/Patologia Clínica - Subgrupo 02, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SUS/SIGTAP e suas Unidades de Coleta vinculadas, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, conforme segue: 1 - Parecer Técnico nº 29702828/2026 - SES.UCA.ACA - Diagnósticos da América S.A, inscrito no CNPJ nº 61.486.650/1041-24 9 (...).** **Werner Laboratórios Ltda.:** a proponente encaminhou os documentos de habilitação no dia 29 de maio de 2026 (documento SEI nº 29688754). Com amparo no subitem 17.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21*", a Agente de Contratação, por meio dos Ofícios SEI nº 29691277 e 29909061, promoveu diligências visando a complementação dos documentos apresentados em desacordo com o edital. Findado o prazo de resposta à diligência, não houve manifestação da proponente. Dessa forma, a documentação permaneceu incompleta e em desconformidade com as regras estabelecidas no item 3 do Edital. De acordo com o disposto no subitem **4.1.1.2 - Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no item 3 e subitens deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.** Logo no presente caso, os documentos de habilitação foram apresentados de forma incompleta e em desacordo com o edital. Desse modo, conforme estabelece o subitem 4.3 do edital, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Diagnósticos da América S.A.** e **INABILITAR: Werner Laboratórios Ltda.,** por não atender o estabelecido no item 3 do Edital.

Destaca-se a previsão disposta no subitem **4.1.1.3** - *A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.* Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/07/2026, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30036064** e o código CRC **8989D79D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.228226-0

30036064v7